

## ATA Nº 025 DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS VIA MROSC

**OBJETO:** Deliberação em razão da apresentação do Projeto Cultura e Arte, de iniciativa da Associação Jorge Lacerda, com recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 18/09/2023, 8h – sala Setor de Convênios – Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, Localizada à Rua Ernani Cotrin, 187 – Bairro Centro – Município de Capivari de Baixo-SC.

**PRESEÇA:** Luana de Andrade, Alyne Barbosa Mota Pinter e Talita Rodrigues Domingos (Decreto Municipal nº 1.719/2023 e nº 1.480/2022).

A Comissão de Seleção recebeu, na data de 15/09/2023, Requerimento apresentando o **PROJETO CULTURA E ARTE COMO FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL**, de iniciativa da Associação Jorge Lacerda (AJL).

Após análise do referido projeto, restou constatado que:

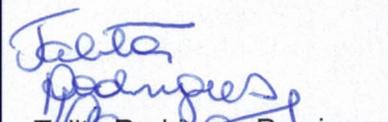
- A Associação Jorge Lacerda possui registro ativo no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme Resolução n. 353/2022.
- O projeto Cultura e Arte fora aprovado pela Resolução n. 478/2023 do CMDCA (Atas n. 98, 99 e 100) proveniente do Chamamento Público realizado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (Edital 003/CMDCA/2023 - Edital recursos já existentes FIA), que pode ser acessado em:  
[https://capivaridebaixo.sc.gov.br/uploads/sites/290/2023/07/2568098\\_Edital\\_003CMDCA2023\\_Edital\\_recursos\\_ja\\_existentes\\_FIA.pdf](https://capivaridebaixo.sc.gov.br/uploads/sites/290/2023/07/2568098_Edital_003CMDCA2023_Edital_recursos_ja_existentes_FIA.pdf). Destarte, todos os requisitos do Art. 24 da Lei 13.019/2014 foram observados, bem como fora publicado no site oficial do Município com antecedência mínima de 30 dias.
- De acordo com a Ata n. 98, linha 253, a Conselheira Dafina, representante da AJL, ausentou-se no momento em que se procedia a verificação deste projeto. Na Ata n. 99, a mesma não compareceu à reunião. E, por fim, na Ata n. 100, esta se ausentou no momento da verificação da readequação do projeto, conforme atesta a linha 13.
- O Plano de Trabalho apresentado pela entidade está em conformidade com o Art. 22 da Lei 13.019/2014, vez que apresenta descrição da realidade, objeto, descrição de metas, previsão de receitas, forma de execução e definição de parâmetros para aferição do cumprimento das metas.
- A Organização apresentou todas as documentações exigidas pela legislação vigente, em especial as elencadas pelo Art. 34 da Lei 13.019/2014, conforme verificado no Anexo I desta Ata.

Diante dos fatos demonstrados, a Comissão de Seleção e Julgamento decide pela aceitação do Projeto Cultura e Arte e pela sequência do procedimento de celebração de parceria, repassando à autoridade competente a indicação para publicação do Termo de Fomento, conforme previsto na Lei nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 1.478/2022.

Não havendo mais nada a ser resolvido a reunião foi finalizada às 8h30.

  
Luana de Andrade  
Presidente

  
Alyne Mota Barbosa Pinter  
Secretária

  
Talita Rodrigues Domingos  
Membro